



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Estado do Paraná

Decreto nº 02/83.

Súmula:- Decreta o Recesso Legislativo.

José Fernandes de Araujo, Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 28 da Lei Estadual nº 2, de 18 de junho de 1973,

DECRETA:

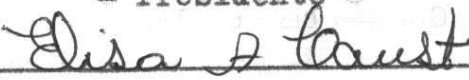
Art.1º)-Fica declarado e decretado o Recesso Legislativo da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no período de 1º à 31 de julho do an. em curso.

Art.2º)-Revogadas as disposições em contrário, esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de Junho de 1983.

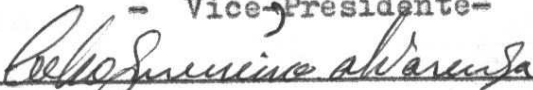

José Fernandes de Araujo

- Presidente -


Elisa de Almeida Caust

Elisa de Almeida Caust

- Vice-Presidente -


Celso Guerreiro Alvarenga

Celso Guerreiro Alvarenga

1º Secretário


Paulo Jordelino da Silva

Paulo Jordelino da Silva

- 2º Secretário -